



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Cel. João Florêncio - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 10.872.752/0001-04.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO	LIMPAFÁCIL	UND	200	5,30	1.060,00
2	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 1 LITROS	CLORITO	UND	10000	1,80	18.000,00
3	ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	ZUMBI	UND	1200	9,26	11.112,00
4	ÁLCOOL GEL 500ML	START	UND	1200	7,75	9.300,00
5	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO, TAMANHO 60X 85CM.	BEM ME QUER	UND	240	7,33	1.759,20
6	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	PLASTEK	UND	100	10,30	1.030,00
7	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPOS	PCT	1500	8,60	12.900,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPOS	PCT	1500	4,97	7.455,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPOS	PCT	1500	2,50	3.750,00



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
 CNPJ: 10.872.752/0001-04

10	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	GUARANI	UND	600	5,06	3.036,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	GUARANI	UND	800	5,70	4.560,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA. DE SANITÁRIO	ZM	UND	100	11,90	1.190,00
13	ESPANADOR DE PÓ	DUSTER	UND	50	14,18	709,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	UND	400	1,70	680,00
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BRILHUS	UND	200	0,90	180,00
16	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 38x58CM	TECELAGEM S??O JO??O	UND	500	2,50	1.250,00
17	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO FRASCO COM 500ML	LAVABEM	UND	100	4,90	490,00
18	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS EM LATEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	CX	40	31,90	1.276,00
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	KALA	UND	50	6,30	315,00
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	FORTHEALTH	CX	80	11,50	920,00
21	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO COM 300 ML	MORTEIN	UND	120	15,90	1.908,00
22	PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO, CABO DE MADEIRA COM 50 CM	LIMPAMANIA	UND	30	12,10	363,00
23	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, TAMANHO 45X75CM	CORINA TEXTIL	UND	400	2,65	1.060,00
24	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 30 METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PIMPO	PCT	500	11,70	5.850,00
25	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500 ML	FOX	UND	200	9,90	1.980,00
26	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR	V?? MINA	UND	60	9,90	594,00

	COM DUAS BORRACHAS DE NO MÍNIMO 40CM CADA					
27	SABÃO EM BARRA 500G	GUARANI	UND	300	3,55	1.065,00
28	SABÃO EM BARRA GLICINERADO 1 KG	GUARANI	UND	300	8,70	2.610,00
29	SABÃO EM PÓ 800 G	ALA	UND	500	7,40	3.700,00
30	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	ALYNE	UND	300	12,90	3.870,00
31	SABONETE EM BARRA 90 G	EVEN	UND	500	1,90	950,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE 15 UNIDADES	QUALINE	PCT	600	8,90	5.340,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES	QUALINE	PCT	600	12,90	7.740,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 30 UNIDADES	QUALINE	PCT	600	11,90	7.140,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 60 UNIDADES	QUALINE	PCT	600	10,90	6.540,00
36	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAMANHO 70CM DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO	AMANDA CORINA	UND	100	19,90	1.990,00
37	TOALHA DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS	CAPRICE	UND	400	5,90	2.360,00
38	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAMANHO 43CM DE LARGURA X 66CM DE COMPRIMENTO	AMANDA CORINA	UND	200	8,90	1.780,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	CX	200	11,90	2.380,00
40	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	BRILHUS	UND	200	8,90	1.780,00
41	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	REGIONAL	UND	300	3,16	948,00
VALOR TOTAL						142.920,20



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 142.920,20



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas –RN.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ORIANA VALERIA SANTIAGO DE
MEDEIROS